



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1222/2013

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste de 6,1978% a título de revisão com base no INPC e 2,3022% de aumento real, perfazendo um total de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento) a título de revisão geral na remuneração dos servidores municipais do legislativo municipal, nos termos como preconiza o Art. 37, inciso X da Constituição Federal da República.

Parágrafo Único: A revisão salarial, mencionada no caput do artigo, não abrange aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia - MG, em 25 de março de 2013.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal

Handwritten notes and stamp:
053
25 03 2013
13:00hrs
LIVE